



**PARECER Nº 1046, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2004**

De autoria do Deputado Ubiratan Guimarães, o projeto em epígrafe Assegura aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária o transporte gratuito nos ônibus intermunicipais e trens sob a administração ou concessão do Estado.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, recebendo a emenda de nº 01.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto e da emenda de nº 01.

Agora nesta Comissão de Transportes e Comunicações, cabe-nos deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 31, § 8º do Regimento Interno, quanto aos aspectos de mérito.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto deve prosperar, pois visa a facilitar o trânsito de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária pelo Estado, mesmo fora do horário de serviço.

No que se refere à emenda de nº 01, entendemos que deve prosperar, revelando-se conveniente o seu acatamento, sob a ótica que nos cabe opinar.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 189, de 2004, bem como à emenda nº 01.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO JORGE WILSON XERIFE DO
CONSUMIDOR, FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA DE Nº 01.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator